



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025

O MUNICÍPIO DE PITIMBU, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL N. 103/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	14H:30M DO DIA 12/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 19/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14H:30M DO DIA 22/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14H:31M DO DIA 22/01/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
PUBLICIDADE EDITAL	A publicidade do edital será realizada através do Diário Oficial do Município, em Jornal diário de grande circulação e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de PITIMBU, conforme art. 10, Decreto Municipal n. 103/2024.
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2010.04.091.2039.2430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
2010.04.122.2039.2582 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAIS
2010.04.122.2039.2583 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
2010.24.131.2039.2429 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

2210.04.122.2002.2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2220.04.122.2036.1124 - REORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

2240.04.129.2034.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAMENTO
2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO
2240.04.121.2023.2586 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE
2250.12.361.2047.2588 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL - PEI
2250.12.364.2047.2545 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UAB/UFPB
2250.12.365.2046.2457 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL E CRECHES - FUNDEB
2250.12.366.2047.2543 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

2290.23.122.2027.2606 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2330.15.784.2019.2630 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2340 - OUVIDORIA GERAL

2340.04.125.2053.2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL
2350.06.181.2051.2632 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
2350.06.181.2051.2631 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL

2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2643 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2370.18.122.2029.2637 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2380.04.122.2554.2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE
2270.10.302.2048.2544 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (F.M.S.)
2270.10.302.2048.2595 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
2270.10.301.2042.2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇÃO
2270.10.301.2042.2439 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE-ACS(F.M.S.)
2270.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO
2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)
2270.10.302.2048.2550 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA
2270.10.303.2042.2441 - DISTRIBUIÇÃO DA MEDICAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA(F.M.S.)
2270.10.305.2042.2442 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(F.M.S.)

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUMANO

2280.08.244.2045.2597 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESH
2280.08.244.2045.2605 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS
2280.08.244.2045.2546 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2280.08.244.2045.2599 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.PROG.BOLSA FAMILIA-IGD PBF
2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-CRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NOPREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº103/2024.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica reunida em consórcio, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos valores também não são de grande vulto (art. 6º, XXII da lei n.º 14.133/21), conforme Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº1.102/2009.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.5.7. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 7.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta nos termos **do item 9.**

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.10A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

10.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendida as condições prévias de participação e habilitação do licitante, o Pregoeiro solicitará por meio eletrônico (Portal de Compras Públicas), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro a apresentação do SICAF nos documentos por ele abrangidos (Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022) e/ou os documentos de habilitação listadas nos itens 10.7 a 10.11 apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2.1 É dever do licitante manter a documentação de habilitação atualizada para o devido encaminhamento da respectiva documentação quando solicitada pela Pregoeira.

10.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64), nos seguintes casos:

10.2.3 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.2.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma) hora** sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.8.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.9.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.9.2 Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

10.9.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.10 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.10.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.10.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Prestação de serviços dedicados a conectividade de internet através de link dedicados em fibra Óptica LOTE (ZONA URBANA);

b) Prestação de serviços dedicados a conectividade de internet através de link dedicados em fibra Óptica ou UTP ou Rádio LOTE (ZONA RURAL).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.10.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.10.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.10.1.5 Documento expedido pela **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações**, que comprove a outorga/autorização concedida pela mesma à empresa licitante para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

10.11 DEMAIS COMPROVAÇÕES

10.11.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes dos **anexos III, IV, V, VII, VIII E IX do presente edital**.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

d) Multa:

d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 20.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 20.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 20.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 20.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 20.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 20.2 "a".

20.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12 A Prefeitura Municipal de PITIMBU-PB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.140 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria da Central de Compras - Departamento de Licitações e contratos, situada na Rua João Bispo, 117, Centro, PITIMBU-PB, CEP: 58.324-000, no horário das 08h:00min às 14h:00min, nos dias úteis, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

PITIMBU/PB, 30 de dezembro de 2025

GABINETE DA PREFEITA
MICHELLY CRISTOVAM TAVARES
Chefia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINÉIAS BARBOSA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretária de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU

Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestora: LIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Humano



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.12.0124

1. OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - ZONA URBANA					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 300 MEGAS , PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 329,98	R\$ 3.959,76
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 300 MEGAS , PARA O POLO UAB , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 329,98	R\$ 3.959,76
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF MARIA TAVARES FREIRE , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA OU CABO UTP, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF FERNANDO CUNHA , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF FERNANDO CUNHA (ANEXO) , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF ANTÔNIO LOURENÇO DE BARROS , NO DISTRITO DE TAQUARA, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF LEONOR FREIRE , NO DISTRITO DE ACAÚ, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF CELERINO FRANCISCO DE MENEZES , NO DISTRITO DE ACAÚ, EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA , NO DISTRITO DE ACAÚ, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF MARIA DO SOCORRO MENEZES , NO DISTRITO DE ACAÚ, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF SOUTO MAIOR , NO DISTRITO DE PONTAS DE COQUEIRO, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A CRECHE NOSSA SENHORA DA PENHA , NO DISTRITO DE TAQUARA, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A CRECHE JOANA MORAIS , NO DISTRITO DE ACAU, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A CRECHE HILDA BARBALHO , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS, PARA O DEPOSITO DA MERENDA , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
SUBTOTAL				R\$ 56.942,52	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O ANEXO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , EM ACAU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 245,46	R\$ 2.945,52
SUBTOTAL				R\$ 6.716,52	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA A SEDE DO CRAS , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 245,46	R\$ 2.945,52
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA A SEDE DO CRAS , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 245,46	R\$ 2.945,52
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA A SEDE DO SCFV , EM TAQUARA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 245,46	R\$ 2.945,52
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 237,96	R\$ 2.855,52
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 300 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO CASA DA CIDADANIA , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 329,98	R\$ 3.959,76
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 100 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO BANCO DE ALIMENTOS , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 224,26	R\$ 2.691,12
SUBTOTAL				R\$ 22.113,96	

GABINETE DA PREFEITA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 600 MEGAS , PARA A SEDE DA PREFEITURA , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 454,45	R\$ 5.453,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SEDE DA SEMOB , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SEDE DA GUARDA MUNICIPAL , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SEDE DA SUBPREFEITURA , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 300 MEGAS , PARA A SEDE DO CENTRO TURÍSTICO , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 329,98	R\$ 3.959,76
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SEDE DA SALA DE AUDÊNCIA DO POLO , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SEDE DO ARQUIVO MUNICIPAL , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA O PREDIO DA CENTRAL DE COMPRAS , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 500 MEGAS , PARA OS EVENTOS EM GERAL, UTILIZADOS DE FORMA ESPORÁDICA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU . INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO NO LOCAL A DEFINIR, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	DIÁRIA	30	R\$ 476,09	R\$ 14.282,70
SUBTOTAL				R\$ 50.092,86	

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 300 MEGAS , PARA A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 329,98	R\$ 3.959,76
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO PSF TAQUARA , EM TAQUARA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 242,96	R\$ 2.915,52
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO PSF COLÔNIA ACAÚ , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 242,96	R\$ 2.915,52
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO PSF MUCUIM , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 242,96	R\$ 2.915,52
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO PSF GUARITA , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 242,96	R\$ 2.915,52



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO CAPS , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 242,96	R\$ 2.915,52
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA O PRÉDIO DA DIGITAÇÃO , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO LABORATÓRIO , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 242,96	R\$ 2.915,52
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO PSF PONTA DE COQUEIROS , EM PONTA DE COQUEIROS. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 242,96	R\$ 2.915,52
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DA FISIOTERAPIA , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 242,96	R\$ 2.915,52
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DA FISIOTERAPIA , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 242,96	R\$ 2.915,52
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 300 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO PRONTO ATENDIMENTO , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 329,98	R\$ 3.959,76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO PSF VILA , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 242,96	R\$ 2.915,52
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA O PRÉDIO DA PSF NORMANDO MONTEIRO , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 242,96	R\$ 2.915,52
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO CAF PITIMBU , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 314,25	R\$ 3.771,00
SUBTOTAL				R\$ 51.303,24	

LOTE 02 - ZONA RURAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF SANTA ELISA , NA AGROVILA CAMUCIM, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 344,25	R\$ 4.131,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF REGINALDO CLAUDINO DE SALES , NO ASSENTAMENTO 1º DE MARÇO, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 344,25	R\$ 4.131,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A CRECHE SEDE VELHA , NO ASSENTAMENTO SEDE VELHA DO ABIAÍ, EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 344,25	R\$ 4.131,00
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF APASA , NO ASSENTAMENTO APASA, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 344,25	R\$ 4.131,00
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF CARLOS ANTERO FIDELES , NO ASSENTAMENTO NOVA VIDA, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 344,25	R\$ 4.131,00
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA EMEF FERNANDO SILVINO , NO ASSENTAMENTO ANDREZA I, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 344,25	R\$ 4.131,00
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF SOTERO LUCINDO , NO ASSENTAMENTO MUCATU, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 344,25	R\$ 4.131,00
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF ALBERTO ALVES , NO ASSENTAMENTO TEIXEIRINHA, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 344,25	R\$ 4.131,00
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF CRUZ DO CABOCLO , NO ASSENTAMENTO CRUZ DO CABOCLO, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	UND.	12	R\$ 344,25	R\$ 4.131,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A CRECHE CRIANÇA FELIZ , NA AGROVILA CAMUCIM, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 344,25	R\$ 4.131,00
SUBTOTAL				R\$ 41.310,00	

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PREDIO DA UBS CAMUCIM , NA AGROVILA CAMUCIM, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 270,46	R\$ 3.245,52
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PREDIO DA UBS ANDREZA , EM ANDREZA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 270,46	R\$ 3.245,52
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PREDIO DA UBS APASA , EM APASA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 270,46	R\$ 3.245,52
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 100 MEGAS , PARA O PREDIO DA ÂNCORA 1º DE MARÇO , EM PRIMEIRO DE MARÇO. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 229,46	R\$ 2.753,52
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 100 MEGAS , PARA O PREDIO DA ÂNCORA TEIXERINHA , EM TEIXERINHA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 229,46	R\$ 2.753,52
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 100 MEGAS , PARA O PREDIO DA ÂNCORA MARINAS , EM MARINAS DO ABIAI. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 229,46	R\$ 2.753,52



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 100 MEGAS , PARA O PREDIO DA ÂNCORA MUCATU , EM MUCATU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 229,46	R\$ 2.753,52
SUBTOTAL				R\$ 20.750,64	

GABINETE DA PREFEITA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PREDIO DA NUCLEO , EM APASA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 262,96	R\$ 3.155,52
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA , EM APASA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 344,25	R\$ 4.131,00
SUBTOTAL				R\$ 7.286,52	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PREDIO DA ESTAÇÃO CIDADANIA , EM NOVA VIDA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ 262,96	R\$ 3.155,52
SUBTOTAL				R\$ 3.155,52	

GRUPO: ZONA URBANA - VALOR TOTAL	R\$ 187.169,10
GRUPO: ZONA RURAL - VALOR TOTAL	R\$ 72.502,68
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 262.245,78

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será por **12 (doze) meses**, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os fundamentos e necessidade de contratação são aqueles estabelecidos no ETP.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda por serviços de conectividade de internet, por meio de links dedicados, nos diversos prédios públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB. Tal medida se faz necessária diante da crescente dependência da administração pública por serviços digitais, bem como pela imprescindibilidade da comunicação eficiente entre os órgãos municipais.

A utilização de links dedicados é essencial para garantir estabilidade, segurança, alta disponibilidade e velocidade na transmissão de dados, fatores fundamentais para o bom funcionamento das atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, planejamento urbano e demais setores públicos que compõem a estrutura municipal. Diferente dos serviços de internet compartilhada, os links dedicados oferecem uma conexão exclusiva, com garantia de banda contratada (SLA - Service Level Agreement), minimizando quedas e interrupções que possam comprometer o andamento dos serviços públicos.

Além disso, a transformação digital da gestão pública exige conexão de qualidade para acesso a sistemas governamentais estaduais e federais, como o e-SUS, SIADS, SIOPE, SIMEC, SIGPC, sistemas de folha de pagamento, protocolos eletrônicos, entre outros. Também se mostra indispensável para garantir a comunicação por e-mail institucional, videoconferências, transmissão de dados em tempo real e acesso a plataformas educacionais e de atendimento ao cidadão.

A contratação de empresa especializada assegura ainda o suporte técnico adequado, monitoramento contínuo da rede e atendimento ágil em caso de incidentes, evitando prejuízos à população e aos serviços essenciais prestados pelo município. Portanto, justifica-se a presente contratação como medida estratégica e necessária para a manutenção da qualidade, eficiência e modernização da gestão pública municipal, promovendo a continuidade dos serviços com responsabilidade e compromisso com a população de Pitimbu-PB

3.1 Justificativa da Solução no Ciclo de Vida do Objeto:

- **Planejamento e Aquisição:** A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Prefeitura, considerando a necessidade de modernização da gestão pública, integração de sistemas e ampliação dos canais de atendimento ao cidadão. A aquisição por meio de contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais viável técnica e economicamente.
- **Implantação e Ativação:** A empresa contratada será responsável pela instalação, testes de funcionamento, ativação dos links e entrega de relatórios técnicos. Essa fase é fundamental para garantir que os serviços estejam operacionais dentro dos padrões técnicos exigidos e nos prazos estabelecidos.
- **Operação e Suporte:** Durante a vigência contratual, a manutenção da qualidade do serviço será garantida por meio de monitoramento constante, suporte técnico, visitas corretivas e preventivas, conforme cláusulas contratuais. A solução prevê flexibilidade para ajustes de capacidade conforme evolução da demanda dos órgãos públicos.
- **Encerramento ou Renovação:** Ao término do contrato, a administração terá dados técnicos e operacionais suficientes para avaliar a continuidade, substituição



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ou expansão da solução adotada, com base em indicadores de desempenho, relatórios de qualidade e análise de custo-benefício ao longo do período de vigência.

Considerando o ciclo de vida do objeto e as especificações técnicas necessárias, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet dedicada configura-se como a solução mais adequada, segura e sustentável para garantir a conectividade dos prédios públicos de Pitimbu-PB. A medida representa um investimento essencial na infraestrutura tecnológica da administração municipal, promovendo eficiência, transparência e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e PRAZO DE ENTREGA

- Fornecer serviço de linhas de comunicação em tecnologia, conforme estabelecido neste Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos, instalações ou outros serviços necessários que permita o tráfego de dados, de/para a rede das Unidades Administrativas ao Centro de Processamento de Dados da Prefeitura, conforme localidades e respectivas velocidades descritas na planilha deste termo;
- Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados;
- Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se-á integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infraestrutura, tanto externa quanto internamente ao edifício do CONTRATANTE, bem como aquisição de qualquer material ou equipamento necessário para levar o circuito até a sala e o rack disponibilizada pelo CONTRATANTE;
- Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança.
- Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual;
- Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços;
- Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite;
- Deverá possuir disponibilidade medial anual de 99% da rede;
- Providenciar a instalação de todo o cabeamento necessário, inclusive entre o quadro de distribuição interno e os equipamentos de sua propriedade.
- A contratada deverá ainda identificar o cabo lógico utilizado para a conexão ao seu equipamento;
- A administração da rede e o monitoramento de todos os pontos são de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com acompanhamento diário da equipe de TI da Prefeitura,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- feitos através de softwares de monitoramento via interface gráfica, estes disponibilizados pela CONTRATADA sem ônus ao Município.
- Obrigatoriamente a contratada deverá disponibilizar interfaces independentes da rede MPLS entre o roteador e os firewalls, sendo uma interface da rede MPLS para o firewall Master e outra para o firewall Backup.
 - Disponibilizar central de serviços para abertura de chamados, todos os dias da semana, 24 horas por dia, visando a solução de problemas relacionados à utilização do serviço de conexão à Internet, através de ligação gratuita ou à custo de chamada local;
 - Disponibilizar pessoal devidamente treinado para o atendimento dos chamados técnicos, quando da solicitação dos serviços;
 - Efetuar atendimento a chamado técnico em até 48 horas, a contar da solicitação;
 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
 - Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO;
- **Prazo para a instalação da infraestrutura necessária para disponibilização dos serviços será no máximo de 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021](#),) e Lei Municipal n.º 592/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços deverão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (dia) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

estabelecidos nos arts., 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Prestação de serviços dedicados a conectividade de internet através de link dedicados em fibra Óptica LOTE (ZONA URBANA);

b) Prestação de serviços dedicados a conectividade de internet através de link dedicados em fibra Óptica ou UTP ou Rádio LOTE (ZONA RURAL).

7.2.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.2 Documento expedido pela **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações**, que comprove a outorga/autorização concedida pela mesma à empresa licitante para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será de **R\$ 259.671,78** (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Hum Reais e Setenta e Oito Centavos).

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2010.04.091.2039.2430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA MUNIC
2010.04.122.2039.2582 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS MU
2010.04.122.2039.2583 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERV MILITAR
2010.24.131.2039.2429 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

2210.04.122.2002.2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREF

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTEN.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2220.04.122.2036.1124 - REORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS

2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URB

2240.04.129.2034.2555 - MANUTEN. ATIVID DO DEPARTAM DE TRIBUTOS E ARRECAD
2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE RECEITA E PLANEJAM
2240.04.121.2023.2586 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ENGENHARIA E ARQ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE
2250.12.361.2047.2588 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL - PEI
2250.12.364.2047.2545 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UAB/UFPB
2250.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES - FUNDEB
2250.12.366.2047.2543 - MANUT.ATIV.ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUT.ATIVID.DA SEC.DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

2290.23.122.2027.2606 - MANUT.DAS ATIVID DA SEC. DE TURISMO, CULT.E DESENV.

2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AGRICULTURA

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV URB

2330.15.784.2019.2630 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.INFRAESTRUTURA E SERV URBANO

2340 - OUVIDORIA GERAL

2340.04.125.2053.2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

2350.06.181.2051.2632 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE SEGURANÇA PUB E DEFESA CIVIL

2350.06.181.2051.2631 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA MUNICIPAL

2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2643 - MANUT.DAS ATIV.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE MEIO AMBIENTE

2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2380.04.122.2554.2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAUDE

2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (F.M.S.)

2270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS

2270.10.301.2042.2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENC

2270.10.301.2042.2439 - MANUT.DAS ATIV.AGENTES COMUNIT.DE SAÚDE-ACS(F.M.S)

2270.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO

2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)

2270.10.302.2048.2550 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA

2270.10.303.2042.2441 - DISTRIB.DA MEDICAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA(F.M.S.)

2270.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(F.M.S)

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM

2280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESH

2280.08.244.2045.2605 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA

2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS

2280.08.244.2045.2546 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2280.08.244.2045.2599 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.PROG.BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF

2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-CRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

PITIMBU-PB, 27 de novembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA
MICHELLY CRISTOVAM TAVARES
Chefia



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINÉIAS BARBOSA NASCIMENTO DOS SANTOS
Secretária de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU
Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestora: LIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Desenvolvimento Social e Humano



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 0037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.0124
SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2026, ÀS 14H31MIN.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 01 - ZONA URBANA

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

LOTE 02 - ZONA RURAL

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS (CONFORME O CASO).
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.0124**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO
APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE
DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.0124**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68
DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

Pregão ELETRÔNICO Nº 0037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.0124

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;
E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.0124**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

Pregão ELETRÔNICO Nº 0037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.0124

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**Pregão ELETRÔNICO Nº 0037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.0124**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

**ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MÁQUINAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu,....., RG nº,
CPF Nº....., Representante Legal da empresa
....., CNPJ nº
.....,DECLARO, sob as penas da lei, possuir condições e
capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os
equipamentos, materiais e mão de obra especializada, Engenheiro de Telecomunicações
e/ou Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Telecomunicações, ou ainda, outro profissional
da área objeto da contratação, devidamente registrado no CREA ou outro Conselho
Profissional competente necessários para a execução das obras e serviços objeto do Pregão
Eletrônico n.º **037/2025**.

.....
(data)

.....
(Representante Legal)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0037/2025 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º: _____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PITIMBU**,
ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA:
....., TENDO
POR OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DEDICADOS A CONECTIVIDADE DE
INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADOS.

PARTES CONTRATANTES:

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Padre José João, Nº 31 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.916.785/0001-59, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal a Senhora ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS, portador (a) do CPF/MF de nº ***.461.014-**, residente e domiciliado na *****, nº **, Bairro: ** -CEP: 58.324-000 – Pitimbu/PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, ***, ***, *****, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o nº *****, representado neste ato por: *****.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, bem como vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 0037/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico- 0037/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDICADOS A CONECTIVIDADE DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADOS**, conforme abaixo descrito:

GRUPO: ZONA URBANA					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 300 MEGAS , PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 300 MEGAS , PARA O POLO UAB , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF MARIA TAVARES FREIRE , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA OU CABO UTP, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF FERNANDO CUNHA , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF FERNANDO CUNHA (ANEXO) , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF ANTÔNIO LOURENÇO DE BARROS , NO DISTRITO DE TAQUARA, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF LEONOR FREIRE , NO DISTRITO DE ACAÚ, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF CELERINO FRANCISCO DE MENEZES , NO DISTRITO DE ACAÚ, EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA , NO DISTRITO DE ACAÚ, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF MARIA DO SOCORRO MENEZES , NO DISTRITO DE ACAÚ, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF SOUTO MAIOR , NO DISTRITO DE PONTAS DE COQUEIRO, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A CRECHE NOSSA SENHORA DA PENHA , NO DISTRITO DE TAQUARA, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A CRECHE JOANA MORAIS , NO DISTRITO DE ACAÚ, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A CRECHE HILDA BARBALHO , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS, PARA O DEPOSITO DA MERENDA , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
VALOR TOTAL				R\$ *	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O ANEXO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
VALOR TOTAL				R\$ *	

GABINETE DA PREFEITA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 600 MEGAS , PARA A SEDE DA PREFEITURA , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SEDE DA SEMOB , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SEDE DA GUARDA MUNICIPAL , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SEDE DA SUBPREFEITURA , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 300 MEGAS , PARA A SEDE DO CENTRO TURÍSTICO , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
31	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SEDE DA SALA DE AUDÊNCIA DO POLO , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SEDE DO ARQUIVO MUNICIPAL , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA O PREDIO DA CENTRAL DE COMPRAS , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 500 MEGAS , PARA OS EVENTOS EM GERAL, UTILIZADOS DE FORMA ESPORÁDICA EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU . INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO NO LOCAL A DEFINIR, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	DIÁRIA	30	R\$ *	R\$ *
VALOR TOTAL				R\$ *	

GRUPO: ZONA RURAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF SANTA ELISA , NA AGROVILA CAMUCIM, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

53	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF REGINALDO CLAUDINO DE SALES , NO ASSENTAMENTO 1º DE MARÇO, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A CRECHE SEDE VELHA , NO ASSENTAMENTO SEDE VELHA DO ABIAÍ, EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF APASA , NO ASSENTAMENTO APASA, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF CARLOS ANTERO FIDELES , NO ASSENTAMENTO NOVA VIDA, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF FERNANDO SILVINO , NO ASSENTAMENTO ANDREZA I, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
58	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF SOTERO LUCINDO , NO ASSENTAMENTO MUCATU, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF ALBERTO ALVES , NO ASSENTAMENTO TEIXEIRINHA, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A EMEF CRUZ DO CABOCLO , NO ASSENTAMENTO CRUZ DO CABOCLO, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	UND.	12	R\$ *	R\$ *
61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A CRECHE CRIANÇA FELIZ , NA AGROVILA CAMUCIM, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
VALOR TOTAL				R\$ *	

GABINETE DA PREFEITA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
69	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PREDIO DA NUCLEO , EM APASA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
70	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA , EM APASA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
VALOR TOTAL				R\$ *	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00** (Por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO:

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações:

2010 - GABINETE DO PREFEITO

2010.04.122.2039.2528 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2010.04.091.2039.2430 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
2010.04.122.2039.2582 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CENTRAL DE COMPRAS MUNICIPAL
2010.04.122.2039.2583 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
2010.24.131.2039.2429 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

2210 - GABINETE DO VICE- PREFEITO

2210.04.122.2002.2584 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

2220 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2220.04.122.2036.2526 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2220.04.122.2036.1124 - REORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

2230.04.123.2038.2527 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2240 - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO

2240.04.129.2034.2555 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAMENTO
2240.04.129.2034.2585 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA E PLANEJAMENTO URBANO
2240.04.121.2023.2586 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2250.12.122.2047.2587 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2250.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2250.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE
2250.12.361.2047.2588 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL - PEI
2250.12.364.2047.2545 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DA UAB/UFPB
2250.12.365.2046.2457 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL E CRECHES - FUNDEB
2250.12.366.2047.2543 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

2260 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

2260.27.812.2028.2518 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

2290 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

2290.23.122.2027.2606 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO

2310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

2310.11.692.2021.2492 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA PESCA

2320 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2320.20.122.2020.2487 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

2330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2330.15.784.2019.2630 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

2340 - OUVIDORIA GERAL

2340.04.125.2053.2572 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

2350 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA

2350.06.181.2051.2566 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL
2350.06.181.2051.2632 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
2350.06.181.2051.2631 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA MUNICIPAL

2360 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

2360.15.452.2023.2643 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

2370 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2370.18.122.2029.2637 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE MEIO AMBIENTE

2380 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

2380.04.122.2554.2646 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (dia) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGENCIA:

7.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, atendendo as normativas, que couber.

7.1.1 Prazo para a instalação da infraestrutura necessária para disponibilização dos serviços será no máximo de 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.3. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

7.4. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.5 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 "a".

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Caaporã/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 E por estarem assim justos; contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.

PITIMBU/PB, **de **** de ****

MUNICÍPIO DE PITIMBU
ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
CPF/MF de nº ***.461.014-**,
Prefeito (a) Constitucional
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL]
CNPJ de nº **.***.***.000*-**
[EMPRESARIO]
CPF/MF de nº ***.***.***-**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____ 2.º _____
RG N.º _____ RG N.º _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0037/2025 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º: _____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU**, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA:, TENDO POR OBJETIVO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDICADOS A CONECTIVIDADE DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADOS.**

PARTES CONTRATANTES:

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Doutor João Gonçalves, S/N – Centro – CEP: 58.324-000, Pitimbu/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.557.425/0001-50, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Saúde MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA, portador (a) do CPF/MF de n.º ***.839.134-**, residente e domiciliado na *****, n.º **, Bairro: ** -CEP: 58.324-000 – Pitimbu/PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, ***, ***, ****-**, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: *****.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei n.º 14.133/2021, bem como vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 0037/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico- 0037/2025, processada nos termos da Lei federal n.º 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDICADOS A CONECTIVIDADE DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADOS**, conforme abaixo descrito:

GRUPO: ZONA URBANA					
SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 300 MEGAS , PARA A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO PSF TAQUARA , EM TAQUARA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO PSF COLÔNIA ACAÚ , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO PSF MUCUIM , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO PSF GUARITA , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO CAPS , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA O PRÉDIO DA DIGITAÇÃO , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO LABORATÓRIO , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO PSF PONTA DE COQUEIROS , EM PONTA DE COQUEIROS. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA,	MÊS	12	R\$ *	R\$ *



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

	FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.				
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DA FISIOTERAPIA , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DA FISIOTERAPIA , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 300 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO PRONTO ATENDIMENTO , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO PSF VILA , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA O PRÉDIO DA PSF NORMANDO MONTEIRO , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO CENTRO DE IMUNIZAÇÃO , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO CAF PITIMBU , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

VALOR TOTAL	R\$ *
--------------------	--------------

GRUPO: ZONA RURAL					
SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PREDIO DA UBS CAMUCIM , NA AGROVILA CAMUCIM, EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PREDIO DA UBS ANDREZA , EM ANDREZA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
64	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PREDIO DA UBS APASA , EM APASA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 100 MEGAS , PARA O PREDIO DA ÂNCORA 1º DE MARÇO , EM PRIMEIRO DE MARÇO. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 100 MEGAS , PARA O PREDIO DA ÂNCORA TEIXERINHA , EM TEIXERINHA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 100 MEGAS , PARA O PREDIO DA ÂNCORA MARINAS , EM MARINAS DO ABIAI. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 100 MEGAS , PARA O PREDIO DA ÂNCORA MUCATU , EM MUCATU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
VALOR TOTAL				R\$ *	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00** (Por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO:

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações:

2270 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2270.10.301.2043.2446 - MANUT.DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS LIGADOS À SAÚDE
- 2270.10.302.2048.2544 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO (F.M.S.)
- 2270.10.302.2048.2595 - MANUT.DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIAL.MEDICAS
- 2270.10.301.2042.2593 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇ
- 2270.10.301.2042.2439 - MANUT.DAS ATIV.AGENTES COMUNIT.DE SAÚDE-ACS(F.M.S)
- 2270.10.302.2048.2472 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO CARMELO
- 2270.10.302.2048.2474 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS(F.M.S.)
- 2270.10.302.2048.2550 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MOTORA
- 2270.10.303.2042.2441 - DISTRIB.DA MEDICAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA(F.M.S.)
- 2270.10.305.2042.2442 - MANUT.DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(F.M.S)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (dia) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGENCIA:

7.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, atendendo as normativas, que couber.

7.1.1 Prazo para a instalação da infraestrutura necessária para disponibilização dos serviços será no máximo de 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.3. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos produtos, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

7.4. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.5 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 "a".

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Caaporã/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 E por estarem assim justos; contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.

PITIMBU/PB, ** de **** de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU

Gestor (a): MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA

CPF/MF de nº ***.839.134-**,

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ de nº **.***.***.***-**

[EMPRESARIO]

CPF/MF de nº ***.***.***-**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0037/2025 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º: _____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PITIMBU**, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA:, TENDO POR OBJETIVO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDICADOS A CONECTIVIDADE DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADOS.**

PARTES CONTRATANTES:

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PITIMBU, Estado da Paraíba, com Sede na Rua Padre José João, Nº 31 – Centro – CEP: 58.324-000, Pitimbu/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.916.785/0001-59, ora representado pelo Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Humano LIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF/MF de nº ***.639.154-**, residente e domiciliando na *****, nº **, Bairro: ** - CEP: 58.324-000 – Pitimbu/PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, ***, ***, ****-**, CEP:*****; inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: *****.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei nº 14.133/2021, bem como vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 0037/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico- 0037/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDICADOS A CONECTIVIDADE DE INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADOS**, conforme abaixo descrito:

GRUPO: ZONA URBANA					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 200 MEGAS , PARA A SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA A SEDE DO CRAS , EM PITIMBU-PB. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA A SEDE DO CRAS , EM ACAÚ. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA A SEDE DO SCFV , EM TAQUARA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 300 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO CASA DA CIDADANIA , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA FIBRA ÓPTICA, ESTIMADO EM 100 MEGAS , PARA O PRÉDIO DO BANCO DE ALIMENTOS , EM PITIMBU. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
VALOR TOTAL				R\$ *	

GRUPO: ZONA RURAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
------	---------------	------	-------	----------	-----------



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

71	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO COM ACESSO VIA CABO UTP OU VIA RÁDIO, ESTIMADO EM 150 MEGAS , PARA O PREDIO DA ESTAÇÃO CIDADANIA , EM NOVA VIDA. INSTALAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO E FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO LINK, INCLUINDO ROTEADOR COMPATÍVEL COM A VELOCIDADE CONTRATADA, CONVERSORES DE MÍDIA, FONTES, CABOS E DEMAIS ITENS ESSENCIAIS PARA A ATIVAÇÃO DO SERVIÇO.	MÊS	12	R\$ *	R\$ *
VALOR TOTAL				R\$ *	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00** (Por extenso).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO:

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) v.

4.1.1 Ultrapassado o prazo constante no subitem anterior, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.1.8. Eventuais repactuações e reequilíbrio do contrato, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações:

2280 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL HUM

2280.08.244.2045.2597 - MANT.ATIV.DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDESH

2280.08.244.2045.2605 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA

2280.08.243.2049.2596 - MANUT.ATIVIDADES DO SCFV-CRIANÇAS E ADOLEC.IDOSOS

2280.08.244.2045.2546 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2280.08.244.2045.2599 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID.PROG.BOLSA FAMÍLIA-IGD PBF

2280.08.244.2052.2570 - MANUT.ATIV.PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA-CRAS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (dia) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGENCIA:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

7.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, atendendo as normativas, que couber.

7.1.1 Prazo para a instalação da infraestrutura necessária para disponibilização dos serviços será no máximo de 30 dias corridos, após a assinatura do contrato.

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.3. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento de materiais, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversas ao que foi solicitado.

7.4. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.5 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1 Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 "a".

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Caaporã/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 E por estarem assim justos; contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.

PITIMBU/PB, ** de **** de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor (a): LIDIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF de nº ***.639.154-**,
Secretária de Desenvolvimento Social e Humano
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ de nº **.***.*/000*-**

[EMPRESARIO]

CPF/MF de nº ***.***.***-**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º

2.º

RG N.º



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 07 DE JANEIRO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1006

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0002/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Emerson França Paixão da Silva, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.584-21, Matrícula n.º 80910224, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação (SED).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 06 de janeiro de 2026.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 0036/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 22 de Janeiro de 2026 às 08h31min. Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/porta/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 07 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO de N.º 0037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 22



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 07 DE JANEIRO DE 2026. EDIÇÃO Nº 1006

de Janeiro de 2026 às 14h31min. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB.

O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 07 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

===== FIM DA EDIÇÃO =====

**III DA CONCLUSÃO DA ANÁLISE**

PARTICIPANTE HABILITADO E CLASSIFICADO	ITEM VENCEDOR	CLASSIFICAÇÃO
JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO -CPF: 908.492.995-00	1º	LUGAR
SAMARA BARBOSA ARAUJO - CPF: 064.880.464-03	2º	1º LUGAR

Conforme o resultado do julgamento da documentação de credenciamento de serviços deste Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, sendo que o credenciamento não implica necessariamente na contratação, nos termos do art. 165 inciso I da Lei 14.133/21 atualizada, quando começará a correr o prazo recursal, estando os autos com vista franqueada a todos os licitantes pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

Será procedida a publicação do resultado nos termos da Lei 14.133/21.

OLHO D'ÁGUA – PB, 6 de Janeiro de 2026

ALAELO SAMPALHO LEITE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Piancó**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00069/2025

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças em equipamentos da secretaria de saúde do município de Piancó-PB.

Vencedores: N B DA COSTA NETO LTDA – CNPJ: 58.130.893/0001-70, com o valor global R\$ 363.765,54 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco e reais e cinquenta e quatro centavos); ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS 05839302473 – CNPJ: 43.050.880/0001-13, com o valor global R\$ 94.360,00 (noventa e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó – PB, 07 de Janeiro de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0002/2025, EM 07.01.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa POLYEFE CONSTRUÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ nº 08.438.654/0001-03.

OBJETO CONTRATUAL: REFORMA DA UBS DR. EUDO MOURA DINIZ NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, ATRAVÉS DO RECURSO SISMOB PROPOSTA Nº 04827.4930001/23-035.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Piancó-PB, 07 de Janeiro de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0001/2025, EM 07.01.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa POLYEFE CONSTRUÇÃO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ nº 08.438.654/0001-03.

OBJETO CONTRATUAL: Reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SISMOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Piancó-PB, 07 de Janeiro de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0003/2024, EM 08.01.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ nº 19.910.105/0001-06.

OBJETO CONTRATUAL: Reforma da UBS Dr. Teotônio Neto no município de Piancó-PB, através do Recurso SISMOS PROPOSTA nº 04827.4930001/23-038.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Piancó-PB, 07 de Janeiro de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0003/2025, EM 08.01.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa RENOVAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ nº 19.910.105/0001-06.

OBJETO CONTRATUAL: Reforma da UBS Dr. Teotônio Neto no município de Piancó-PB, através do Recurso SISMOS PROPOSTA nº 04827.4930001/23-038.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor – (acréscimo)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. Artigo Art.124, II “d” Lei Federal nº 14.133/21.

Piancó-PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO - 00068/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

CONTRATADA: PLENN COMERCIO LTDA – CNPJ: 58.559.909/0001-64.

OBJETO: Aquisição de insumos laboratorial para manutenção das demandas da secretaria de saúde do Município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 326.715,30 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e quinze reais e trinta centavos).

Piancó – PB, 07 de Janeiro de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO - 00072/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB.

CONTRATADA: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ:30.597.577/0001-93.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza de uso doméstico e higiene pessoal destinados a todas as secretarias do município de Piancó-PB.

VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 1.290.860,00 (um milhão, duzentos e noventa mil, oitocentos e sessenta reais).

Piancó – PB, 07 de Janeiro de 2026

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Picuí**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA TERTULIANO PEREIRA DE ARAUJO, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 30 de Dezembro de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Publicado em 11/12/2025. Republicado por incorreção.

Prefeitura Municipal de Pitimbu**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO de N.º 0037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22 de Janeiro de 2026 às 14h31min. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB.

O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 07 de Janeiro de 2026

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 0036/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 22 de Janeiro de 2026 às 08h31min. Objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB. O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 07 de Janeiro de 2026

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, em virtude do recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal, ficando a nova data para o dia 13 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, bem como o início da fase de lances para o dia 13 de janeiro de 2026, às 08:15 horas, conforme horário de Brasília – DF. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Cecília - PB, 07 de Janeiro de 2026

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES
PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Kits Escolares Completos, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cecília – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: <https://santacecilia.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 07 de Janeiro de 2026

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, DE ACORDO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº DA PROPOSTA 12899907000125003. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João do Tigre - PB, 07 de Janeiro de 2026

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, DE ACORDO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº DA PROPOSTA 12899907000125004. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São João do Tigre - PB, 07 de Janeiro de 2026

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 310/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

CONTRATADO: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, situada na Av. Santos Dumont, nº 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas - BA.

OBJETO: ADESÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2024, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, INCLUSIVE ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 335.958,32 (cento e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DATA DO CONTRATO: 16 de dezembro de 2025.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 01 (UM) ANO, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026
LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio destinado a Unidade Básica de Saúde do município de São José de Espinharas/PB, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125009. Data e horário do início da disputa: 09:00hs/mim do dia 21/01/2026. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 07 de Janeiro de 2026

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

O Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 00007/2025, com objeto: Contratação de empresa especializada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de fardamento escolar para alunos, professores e funcionários da educação, bem como para os colaboradores das demais secretarias, garantindo padronização, conforto e identificação adequada. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 21 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 21 de janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 07 de janeiro de 2026

FABIANO CASSIMIRO DOS SANTOS
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Fazenda Santa Cruz, S/N - Rod. PB-077 - Pilões - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de mão de obra de mecânico para manutenção de máquinas e veículos leves, pesados e serviços de guincho/reboque. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 23 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 23 de janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35021102. E-mail: licitacoes@piloes.pb.gov.br. Edital: <http://www.piloes.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pilões - PB, 07 de janeiro de 2026

FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE SOUZA
Coordenador de Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2025

APREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22 de Janeiro de 2026 às 08h31min. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB.

O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 07 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2025

APREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 e Decreto Municipal Nº 103/2024 de 25 de janeiro de 2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22 de Janeiro de 2026 às 14h31min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB.

O edital e seus anexos bem como, informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 07 de janeiro de 2026.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Kits Escolares Completos, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cecília - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: <https://santacecilia.pb.gov.br>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnncp.

Santa Cecília - PB, 07 de Janeiro de 2026

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, em virtude do recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal, ficando a nova data para o dia 13 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, bem como o início da fase de lances para o dia 13 de janeiro de 2026, às 08:15 horas, conforme horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Cecília - PB, 07 de janeiro de 2026

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, DE ACORDO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº DA PROPOSTA 12899907000125003. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnncp.

São João do Tigre - PB, 07 de Janeiro de 2026

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, DE ACORDO COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº DA PROPOSTA 12899907000125004. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Edital: www.saojoaodotigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnncp.

São João do Tigre - PB, 07 de Janeiro de 2026

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
REPÚBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025

O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São José de Piranhas-PB, cujo a abertura das propostas seria dia 09 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, está sendo REPUBLICADA para o dia 23 de janeiro de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), devido a erro no cadastro no Portal de Compras Públicas envolvendo os itens ME/EPP. A licitação ocorrerá através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saojosedepiranhas.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 7 de janeiro de 2026.

Lukas Leite Tavares
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

O Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 00007/2025, com objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma e Revitalização dos Portais de acesso do município de São José de Piranhas – PB, foi declarada FRACASSADA, devido todas as empresas participantes terem sido inabilitadas.

São José de Piranhas - PB, 07 de janeiro de 2025.

SANDOVAL VIEIRA LINS
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MANO WALTER CONSGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: MINISTERIO DO TURISMO/CONVÊNIO MTUR/SÃO JOSÉ DO SABUGI/TRANSFEREGOV Nº 989616/2025/PROPOSTA Nº 067108/2025/05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13.392.3013.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 141.3390.39.61 – 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00001/2026 - 07.01.26 - NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 400.000,00.

São José do Sabugi - PB, 07 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MANO WALTER CONSGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: MINISTERIO DO TURISMO/CONVÊNIO MTUR/SÃO JOSÉ DO SABUGI/TRANSFEREGOV Nº 989616/2025/PROPOSTA Nº 067108/2025/05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13.392.3013.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 141.3390.39.61 – 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00001/2026 - 07.01.26 - NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 400.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUCAS ABOIADOR CONSGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 86.000,00.

São José do Sabugi - PB, 07 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR LUCAS ABOIADOR CONSGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: MINISTERIO DO TURISMO/CONVÊNIO MTUR/SÃO JOSÉ DO SABUGI/TRANSFEREGOV Nº 989616/2025/PROPOSTA Nº 067108/2025/05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13.392.3013.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 141.3390.39.61 – 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00002/2026 - 07.01.26 - LUCAS ABOIADOR EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R\$ 86.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SAULO FARRA CONSGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAULO PEREIRA DA SILVA - R\$ 5.000,00.

São José do Sabugi - PB, 06 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SAULO FARRA CONSGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA NO DIA 10 DE JANEIRO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: MINISTERIO DO TURISMO/CONVÊNIO MTUR/SÃO JOSÉ DO SABUGI/TRANSFEREGOV Nº 989616/2025/PROPOSTA Nº 067108/2025/05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13.392.3013.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS – 141.3390.39.61 – 1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00003/2026 - 06.01.26 - SAULO PEREIRA DA SILVA - R\$ 5.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00006/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – EMENDA ESTADUAL 879.2024. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Agreste Construtora e Comercio Ltda - CNPJ nº ****-392/0001-*. INFORMAÇÕES: OES: na sede da CPL, Praça Nêo Rodrigues de Lima, S/N - Centro - São José dos Ramos - PB, no horário das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis.

São José dos Ramos - PB, 06 de Janeiro de 2026

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustíveis para abastecimento da Frota Veicular, durante o exercício de 2026. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacao@solanea2017@yahoo.com. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnncp.

Solânea - PB, 06 de Janeiro de 2026

EDIVALDETE SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS constantes da Tabela de Preços ABC FARMA vigente - maior desconto, mediante a apresentação de receita médica, para o exercício de 2026. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacao@solanea2017@yahoo.com. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnncp.

Solânea - PB, 07 de Janeiro de 2026

EDIVALDETE SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÓGO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitaosossego.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacao@solanea2017@yahoo.com. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnncp.

Sossogo - PB, 07 de Janeiro de 2026

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS DE 20 LITROS, VASILHAMES EM POLIPROPILENO (20 LITROS) VAZES E ÁGUA MINERAL DE 500ML. VISO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 21 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924. E-mail: seitorcompras@semt@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnncp.

Taperoá - PB, 07 de janeiro de 2026

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026